



3
②

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO

TERMO DE DOAÇÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O ROTARY CLUB DE INDAIATUBA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal NILSON ALCIDES GASPAS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 pelo Secretário da Assistência Social LUIZ HENRIQUE FURLAN, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 6.777.311-4 e do CPF nº 610.863.128-72 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF. Nº 172.857.508-75 e de outro lado,

ROTARY CLUB DE INDAIATUBA, inscrito sob o CNPJ nº: 61.711.149/0001-73, com sede na Avenida Itororó, 312, doravante denominada DOADORA, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO nas condições a seguir e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consiste na Doação de 10.000 (Dez Mil) máscaras descartáveis destinados à utilização pelos profissionais da área da saúde que atuam na linha de frente no combate à pandemia do CORONAVIRUS (COVID19).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O objeto descrito na Cláusula Primeira será destinado ao uso da Secretaria Municipal da Saúde para utilização dos profissionais de saúde.



4
⊗

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E VIGÊNCIA

O objeto a ser doado será disponibilizado na data de sua assinatura do presente TERMO, concomitante à entrega do Bem descrito em regime de Doação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Está sendo doado pela Doadora gratuitamente 10.000 (Dez Mil) mascarasc descartaveis, sem coação ou vício de consentimento, estando a Donatária livre de quaisquer ônus ou encargos,

A doação efetiva não indica qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES ANTICORRUPUÇÃO

Ambas as signatárias do presente instrumento, prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por Intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma,

A DONATÁRIA declara que aceita a Doação em todos os seus TERMOS;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE DOAÇÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes ajustados às condições acima descritas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Indaiatuba, 14 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO

5
④


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde


Rotary Club de Indaiatuba
CARLOS WALDIR DE GENARO
Presidente 2020 / 2021

Testemunhas



